



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARECER TÉCNICO 02/2023

Ref. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE: POVOADO MATA DO CIPÓ – Operação 01063312-30/2019 – Contrato 876733/2019/MC/CAIXA.**

O presente **PARECER TÉCNICO 02/2023**, visa estabelecer uma análise acerca das Propostas apresentadas pelas empresas presentes, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE: POVOADO MATA DO CIPÓ**. Para a formulação deste Parecer, foram utilizados o Edital da Tomada de Preços 02/2023, como sendo Lei principal do certame em análise, a Lei 8.666/93 base para as licitações e correlatos, parâmetros estabelecidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO BRASIL, visto a mesma ser a mandatária para a execução de contratos oriundos do Orçamento Geral da União, como é o caso, além dos Acórdãos do tribunal de Contas da União, que estabelecem limites para as composições de BDI, encargos sociais, bem como mão-de-obra necessária a boa execução dos serviços ora mencionados no presente objeto.

Apresentadas às propostas das empresas participantes, por valores de ordem crescente:

JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ 19.103.812/0001-90, com Proposta (R\$ 255.853,13),

VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ 29.269.603/0001-75, com Proposta (R\$ 285.246,77),

WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 26.935.474/0001-19, com Proposta (R\$ 296.440,60),

JVS PROJETOS E SERVIÇOS, CNPJ 31.173.915/0001-22, com Proposta (R\$ 297.777,77),

MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.190.486/0001-45, com Proposta (R\$ 318.757,36),

ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.656.129/0001-06, com Proposta (R\$ 320.982,77),

PHJ EMPREENDIMENTOS, CNPJ 38.660.119/0001-63, com Proposta (R\$ 338.066,67).

Em consulta ao item 9 do edital 02/2023/PMS, que trata das PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93), faço saber que:

A planilha orçamentária da empresa **JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**, verificou-se que a mesma atende ao solicitado no item 9, subitens de 9.1 a 9.1.2.1, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Siriri, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades, dos serviços a serem pactuados.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A planilha orçamentária da empresa **VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, verificou-se que a mesma não atende ao solicitado no item **9**, subitens de **9.1 a 9.1.2.1**, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Siriri, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades da planilha referência dos serviços a serem pactuados. A empresa licitante apresentou divergência no item **01.03.002**, quando deveria ser apresentado o serviço de **Apiloamento manual de fundo de vala**, no macro serviço **FUNDAÇÕES**, foi apresentado **Rodapé alta resistência, h = 10 cm**, estando a mesma **DESCCLASSIFICADA**, para a continuidade no certame.

A planilha orçamentária da empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, verificou-se que a mesma atende ao solicitado no item **9**, subitens de **9.1 a 9.1.2.1**, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Siriri, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades, dos serviços a serem pactuados.

A planilha orçamentária da empresa **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, verificou-se que a mesma atende ao solicitado no item **9**, subitens de **9.1 a 9.1.2.1**, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Siriri, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades, dos serviços a serem pactuados.

A planilha orçamentária da empresa **MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, verificou-se que a mesma não atende ao solicitado no item **9**, subitens de **9.1 a 9.1.2.1**, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Siriri, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades da planilha referência dos serviços a serem pactuados. A empresa licitante não apresentou o item **01.08.014 Fornecimento de cruzeta de concreto retangular 1900mm**, estando a mesma **DESCCLASSIFICADA**, para a continuidade no certame.

A planilha orçamentária da empresa **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, verificou-se que a mesma atende ao solicitado no item **9**, subitens de **9.1 a 9.1.2.1**, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Siriri, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades, dos serviços a serem pactuados.

A planilha orçamentária da empresa **PHJ EMPREENDIMENTOS**, verificou-se que a mesma atende ao solicitado no item **9**, subitens de **9.1 a 9.1.2.1**, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Siriri, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades, dos serviços a serem pactuados.

Quanto as composições de preços de serviços, a empresa **JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**, atendeu ao solicitado no item **9.1.2.2**, que solicita apresentar juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Quanto as composições de preços de serviços, a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, atendeu ao solicitado no item **9.1.2.2**, que solicita apresentar juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

Quanto as composições de preços de serviços, a empresa **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, atendeu ao solicitado no item **9.1.2.2**, que solicita apresentar juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

Quanto as composições de preços de serviços, a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, atendeu ao solicitado no item **9.1.2.2**, que solicita apresentar juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

Quanto as composições de preços de serviços, a empresa **PHJ EMPREENDIMENTOS**, atendeu ao solicitado no item **9.1.2.2**, que solicita apresentar juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

Quanto as planilhas de encargos sociais, a empresa **JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**, descumpriu o item **9.1.3.1**, que solicita apresentar em observância para seu preenchimento, os percentuais fixados na Legislação em vigor, de forma que a empresa licitante apresentou **encargos sociais horistas e mensalistas desatualizados**, no que compete aos itens de **ENCARGOS TRABALHISTAS e IDENIZATÓRIOS**, o que por seguinte altera fundamentalmente toda a proposta, considerando que as porcentagens destes incidem sobre todos os serviços a serem executados, estando a mesma **DESCLASSIFICADA**, para a continuidade no certame.

Quanto as planilhas de encargos sociais, a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, atendeu ao item **9.1.3.1**, que solicita apresentar em observância para seu preenchimento, os percentuais fixados na Legislação em vigor, de forma que a empresa licitante apresentou **encargos sociais horistas e mensalistas** atualizados, obedecendo a natureza da empresa e a observância do simples nacional que desobriga o pagamento do sistema S, e ainda considerando que a empresa licitante recalculou as reincidências de A sobre B, afim de gerar uma porcentagem absoluta e de atendimento ao regramento, incidente sobre a sua proposta.

Quanto as planilhas de encargos sociais, a empresa **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, atendeu ao item **9.1.3.1**, que solicita apresentar em observância para seu preenchimento, os percentuais fixados na Legislação em vigor, de forma que a empresa licitante apresentou **encargos sociais horistas e mensalistas** atualizados, obedecendo a natureza da empresa e a observância do simples nacional que desobriga o pagamento do sistema S, e ainda considerando que a empresa licitante recalculou as reincidências de A sobre B, afim de gerar uma porcentagem absoluta e de atendimento ao regramento, incidente sobre a sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Quanto as planilhas de encargos sociais, a empresa **MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, descumpriu o item **9.1.3.1**, que solicita apresentar em observância para seu preenchimento, os percentuais fixados na Legislação em vigor, de forma que a empresa licitante apresentou **encargos sociais horistas e mensalistas desatualizados**, no que compete aos itens de **ENCARGOS TRABALHISTAS e IDENTIZATÓRIOS**, o que por seguinte altera fundamentalmente toda a proposta, considerando que as porcentagens destes incidem sobre todos os serviços a serem executados, estando a mesma **DECLASSIFICADA**, para a continuidade no certame.

Quanto as planilhas de encargos sociais, a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, atendeu ao item **9.1.3.1**, que solicita apresentar em observância para seu preenchimento, os percentuais fixados na Legislação em vigor, de forma que a empresa licitante apresentou **encargos sociais horistas e mensalistas** atualizados, obedecendo a natureza da empresa e a observância do simples nacional que desobriga o pagamento do sistema S, e ainda considerando que a empresa licitante recalculou as reincidências de A sobre B, afim de gerar uma porcentagem absoluta e de atendimento ao regramento, incidente sobre a sua proposta.

Quanto as planilhas de encargos sociais, a empresa **PHJ EMPREENDIMENTOS**, atendeu ao item **9.1.3.1**, que solicita apresentar em observância para seu preenchimento, os percentuais fixados na Legislação em vigor, de forma que a empresa licitante apresentou **encargos sociais horistas e mensalistas** atualizados, obedecendo a natureza da empresa e a observância do simples nacional que desobriga o pagamento do sistema S, e ainda considerando que a empresa licitante recalculou as reincidências de A sobre B, afim de gerar uma porcentagem absoluta e de atendimento ao regramento, incidente sobre a sua proposta.

Quanto análise do cronograma Físico-Financeiro, a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, atendeu ao item **9.1.4**, apresentando cronograma contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura Municipal de Siriri e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo.

Quanto análise do cronograma Físico-Financeiro, a empresa **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, atendeu ao item **9.1.4**, apresentando cronograma contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura Municipal de Siriri e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo.

Quanto análise do cronograma Físico-Financeiro, a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, atendeu ao item **9.1.4**, apresentando cronograma contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura Municipal de Siriri e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Quanto análise do cronograma Físico-Financeiro, a empresa **PHJ EMPREENDIMENTOS**, atendeu ao item **9.1.4**, apresentando cronograma contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura Municipal de Siriri e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo.

Quanto análise da planilha analítica de BDI, verificou-se que a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, apresentou planilha em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU, além de destacar a tributação correta que incide sobre a proposta e que foi utilizada para a formulação desta composição de bonificação e despesas indiretas, conforme apresentado.

Quanto análise da planilha analítica de BDI, verificou-se que a empresa **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, apresentou planilha em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU, além de destacar a tributação correta que incide sobre a proposta e que foi utilizada para a formulação desta composição de bonificação e despesas indiretas, conforme apresentado.

Quanto análise da planilha analítica de BDI, verificou-se que a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou planilha em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU, além de destacar a tributação correta que incide sobre a proposta e que foi utilizada para a formulação desta composição de bonificação e despesas indiretas, conforme apresentado.

Quanto análise da planilha analítica de BDI, verificou-se que a empresa **PHJ EMPREENDIMENTOS**, apresentou planilha em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU, além de destacar a tributação correta que incide sobre a proposta e que foi utilizada para a formulação desta composição de bonificação e despesas indiretas, conforme apresentado.

As planilhas apresentadas estão assinadas conforme edital 02/2023/PMS, por seus respectivos representantes e responsáveis técnicos.

Diante dos fatos analisados com base no edital 02/2023/PMS, considero **classificadas** as empresas, em ordem crescente de valores, conforme proposta apresentada:

EMPRESAS:		
1ª	WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 26.935.474/0001-19,	R\$ 296.440,60 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).
2ª	JVS PROJETOS E SERVIÇOS, CNPJ 31.173.915/0001-22,	R\$ 297.777,77 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS).



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

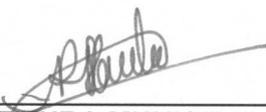
3ª	ESSENCIAL CONSTRUÇÕES 10.656.129/0001-06,	TRANSPORTES LTDA,	E CNPJ	R\$ 320.982,77 (TREZENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, E SETENTA E SETE CENTAVOS).
4ª	PHJ 38.660.119/0001-63,	EMPREENDIMENTOS,	CNPJ	R\$ 338.066,67 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SESSENTA E SEIS REAIS, E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

E por apresentar a proposta mais vantajosa para a execução dos serviços apresentados pela Prefeitura Municipal em sua proposta referência, conforme solicita o edital 02-2023-PMS, considero a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 26.935.474/0001-19**, com proposta de valor **R\$ 296.440,60 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS, E SESSENTA CENTAVOS)**, **APTA** à realização dos referidos serviços base do edital 02/2023/PMS.

É o Parecer.

Siriri - Se, 03 de Agosto de 2023

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA 270992105-7